



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.792/06

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DEFICIENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O povo de Carandaí por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII da Constituição Federal de 1988, bem como com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, que assegura aos portadores de deficiência o exercício pleno dos seus direitos individuais e sociais.

Art. 2º - Fica assegurado aos portadores de deficiência o direito de se inscreverem em concursos públicos, no âmbito do Município de Carandaí, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Para tais pessoas, serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Parágrafo único - Caso o número de que trata o caput seja fracionado até 0,5% (meio ponto percentual), será arredondado para o número inteiro imediatamente anterior. Acima de 0,5% (meio ponto percentual), será arredondado para o número subsequente.

Art. 3º - O Candidato que, no ato da inscrição, declarar algum tipo de deficiência, deverá anexar laudo médico comprovando a existência da mesma e, em caso de aprovação, será submetido à perícia médica para :

1 - Comprovação da referida deficiência;

2 - Comprovação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições pertinentes ao cargo para o qual foi aprovado.

Parágrafo único - a forma como se processará a perícia médica citada no caput deste artigo, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 26 de setembro de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de setembro de 2006.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.